



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
"Transparência e Justiça Social"

Ofício Gab/Pref nº 025/2020.

Presidente Kennedy/TO, 12 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Winicyus Lopes

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-TO

Nesta.

CÂMARA MUN. DE PRESIDENTE KENNEDY

PROTOCOLO Nº 0015/20

DATA 12 / 08 / 20 HORA 09.00

Assinatura ALTON

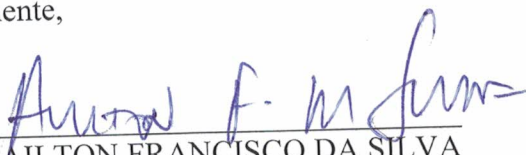
Assunto: ***Encaminha Projeto de Lei nº 006/2020.***

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Augusta Edilidade, o incluso Projeto de Lei que ***"Concede gratificação extraordinária as servidores municipais que atuam diretamente no combate à pandemia da Covid 19 ou estejam expostos ao corona vírus e dá outras providências"***.

Uso do ensejo para confirmar a Vossa Excelência e os seus Ilustres Pares minhas expressões de admiração e respeito, e pedir que o presente projeto seja analisado em regime de urgência.

Atenciosamente,


AILTON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
“Transparência e Justiça Social”

PROJETO DE LEI N.º 006/2020, de 12 de agosto de 2020.

“Concede gratificação extraordinária as servidores municipais que atuam diretamente no combate à pandemia da Covid 19 ou estejam expostos ao corona vírus e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica temporariamente instituído gratificação extraordinária as servidores municipais que atuam diretamente no combate à pandemia da Covid 19 ou estejam expostos ao corona vírus no Município de Presidente Kennedy, estatutários ou não, que estejam efetivamente atuando nas atividades de combate à pandemia Covid-19, nos termos do ANEXO ÚNICO – QUADRO DE CARGOS E VALOR DA GRATIFICAÇÃO.

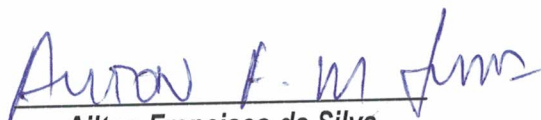
§1º. A gratificação será pago em parcelas iguais, mensais e sucessivas, por meio de folha de pagamento complementar, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, através da rubrica específica COVID-19 da Secretaria Municipal da Saúde, conforme ANEXO ÚNICO – QUADRO DE CARGOS E VALOR DA GRATIFICAÇÃO.

§2º. A gratificação não se incorpora aos vencimentos dos servidores e vigorará pelo período de 04 (quatro) meses.

§3º. A gratificação será igualmente atribuído ao servidor que, em função de atuação direta no combate à pandemia, tenha sido afastado por ter contraído a enfermidade COVID19, observado o limite de validade desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy - TO, a doze mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

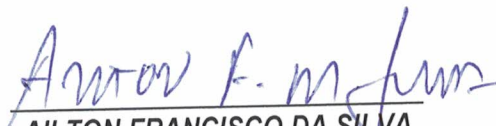

Ailton Francisco da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
"Transparência e Justiça Social"

ANEXO ÚNICO – QUADRO DE CARGOS E VALOR DA GRATIFICAÇÃO.

CARGOS	ABONO (R\$)
MÉDICOS	600,00
ENFERMEIROS	600,00
ODONTÓLOGOS	400,00
BIOMÉDICO	400,00
FISIOTERAPEUTA	300,00
PSICÓLOGA	300,00
NUTRICIONISTA	300,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300,00
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	300,00
MOTORISTA	200,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL	200,00
AGENTE DE ENDEMIAS	200,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	200,00
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (RECEPCIONISTA)	200,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	200,00
DEMAIS SERVIDORES DA SAÚDE QUE ATUEM NA LINHA DA FRENTE DE COMBATE AO COVID	200,00


AILTON FRANCISCO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
"Transparência e Justiça Social"

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 006/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020, que **"Concede gratificação extraordinária as servidores municipais que atuam diretamente no combate à pandemia da Covid 19 ou estejam expostos ao corona vírus e dá outras providências"**.

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

Tenho a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **"Concede gratificação extraordinária as servidores municipais que atuam diretamente no combate à pandemia da Covid 19 ou estejam expostos ao corona vírus e dá outras providências"**.

Tal iniciativa visa somente valorizar os profissionais que estão se doando, colocando em risco suas vidas, para combater e frear o avanço da Covid-19 em nosso Município.

Ressalta-se que a gratificação, além de não incorporar ao salário do servidor, terá caráter provisório, vigendo somente por 04 (quatro) meses.

Face ao exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, submetemos à elevada apreciação dessa Edilidade, o presente Projeto de Lei, pedindo que o mesmo seja analisado com a prioridade que os servidores da saúde merecem, confiante na sua aprovação, convertendo-o em Lei, ao tempo em que manifestamos nossas expressões de admiração e respeito

AILTON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy